

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2003**  
**(Do Sr. Elimar Máximo Damasceno)**

*Solicita informações ao Ministro da Justiça em relação às medidas tomadas para regular a entrada no Brasil de navios-hospitais ou de pesquisa médica de bandeira estrangeira que estariam prestando assistência médica gratuita em áreas carentes, bem como à presença de navios-cassino em portos brasileiros e ao longo da costa brasileira.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, V e 115, I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelênciasejam requeridas ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, as seguintes informações:

1. Têm havido denúncias de que alguns navios estrangeiros, equipados para assistência médica e hospitalar, estariam ingressando em nosso país para prestarem assistência médica à comunidades carentes e de que, nessas oportunidades, brasileiras grávidas que desejassem fazer aborto fora das regras e condições previstas na nossa legislação, estariam embarcando nesses navios que se deslocariam para alto mar, fora da jurisdição brasileira, onde os abortos estariam sendo praticados, assim elidindo a incidência das normas penais brasileiras, uma vez que há países em que o aborto é permitido e que o Brasil não tem jurisdição em alto mar sobre navio de pavilhão estrangeiro. Algum tipo de controle estaria sendo feito em nosso país em relação ao embarque de cidadãos brasileiros nesses navios e à

sua presença em nosso mar territorial ou em portos brasileiros? Quais as instruções ou orientações específicas do Comando da Marinha a respeito?

2. Em relação a outros ilícitos penais previstos em nossa legislação, tais como a jogos de azar, existe algum controle em relação a navios de pavilhão estrangeiro que se transformem em cassinos em alto mar e estejam aportando no Brasil para o embarque de turistas brasileiros desejosos de freqüentar esses cassinos fora de nossa jurisdição? Quais são os fatos constatados a respeito e que providências estariam sendo tomadas para coibi-los?

Sala das Sessões, em de de 2003

Dep. ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO  
PRONA-SP